



Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000037/2023-69

TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº. 03/2023.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.299.388/0001-73, com sede administrativa à rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, torna público que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) fará realizar em sua sede, às 08h30min do dia 14 de novembro de 2023, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**”, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, conforme termo de referência anexo (processo SEI nº 476908.000037/2023-69). Que se realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 09 de outubro de 2023 na sede do CRA-GO situado na Rua 1.137 nº 229, setor marista - Goiânia - GO.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que se encontram publicados no site do órgão (www.crago.org.br), em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

1) DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memorial descritivo planilha orçamentária, conforme tabela SINAPI/GOINFRA, cronograma físico-financeiro, desembaraço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às obras de edificação na sede do CRA-GO, localizada na rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia-GO. A edificação deverá ser planejada e concebida de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, atendendo os padrões projetuais e de sustentabilidade adequados, observando os termos e condições constantes no presente termo e seus anexos, de forma a melhorar a compatibilização e agilidade na entrega do produto final, bem como otimizar a fiscalização do contrato resultante será contratada apenas uma empresa para o desenvolvimento dos projetos abaixo descritos.

0.2. A Fiscalização, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico da obra reforma do CRA-GO em Goiânia, bem como atesto das medições;

1.2 Esses projetos serão elaborados, quando solicitados, para a Sede do Conselho Regional de Administração de Goiás, no regime de execução indireta, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos. Todos os projetos deverão ser entregues no formato .DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato .DOC (WORD) e .XLS (EXCEL).

1.3 Além de outras especificações contidas neste edital, os serviços aqui colimados serão prestados de acordo com o Objeto Detalhado e outras prescrições contidas no Termo de Referência (Anexo I);

2) - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços n. 03/2023, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 5 (cinco) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do e-mail: cpl@crago.org.br ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Conselho Regional de Administração de Goiás, situado à Rua 1137, n. 229, Setor Marista – Goiânia - GO, 74180-160, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A CPL responderá às consultas divulgando, no site do Conselho (www.crago.org.br), o seu teor e o das respectivas respostas. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta de Preço, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço, o CRA-GO, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos, com prazo não inferior a 30(trinta) dias.

2.3. O CRA-GO se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3) - DO VALOR

3.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 93.820,00

4) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serviços de Consultoria Engenharia Civil

5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às suas condições.

5.1) Das condições gerais

- 5.1.1) Somente poderão participar da presente Tomada de Preços pessoas jurídicas especializadas no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, conforme previsão do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 5.1.2) As empresas mencionadas acima deverão estar cadastradas no Registro de Fornecedores do Conselho Regional de Administração de Goiás, e quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pelo 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.1.3) Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer membro da CPL mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível, apondo o carimbo com os dizeres “confere com o original” e rubricando o mesmo.
- 5.1.4) A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.
- 5.1.5) Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
- 5.1.6) Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, quaisquer dos presentes.
- 5.1.7) Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.
- 5.1.8) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93).
- 5.1.9) Ressalvada a hipótese do item antecedente (5.1.8), devidamente comprovada, a desistência da empresa vencedora da presente licitação, o CRA-GO, a critério da Administração, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1.10) As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.
- 5.1.11) Sob pena de inabilitação, todos os documentos trazidos ao certame deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com mesmos números do CNPJ e o mesmo endereço.
- 5.1.12) Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.1.13) Se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem, comprovadamente, emitidos somente em nome da matriz.
- 5.1.14) Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 5.1.15) Na sessão de exame dos documentos de habilitação, se presentes todos os representantes das empresas, esses ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, fato que constará da respectiva ata. Em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação da decisão no site do CRA/GO (www.crago.org.br).

5.2) Dos Impedimentos

Não poderão participar da presente licitação:

- 5.2.1) Os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 5.2.2) Os profissionais, empresas e interessados que, direta ou indiretamente, se enquadrarem nas hipóteses legais dos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.
- 5.2.3) Os consórcios de empresas (art. 33, da lei 8.666/93);
- 5.2.4) As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5) Interessado que estiver suspenso do direito de licitar e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 5.2.6) As empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 5.2.7) Empresa cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 5.2.8) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o CRA-GO, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.
- 6.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços n. 00x/2023, por escrito, e entregues, diretamente no Conselho Regional de Administração de Goiás, localizado na Rua 1137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO - CEP 74180-160, devendo conter, necessariamente:
- a) identificação e qualificação do impugnante, inclusive com e-mail para notificações;
 - b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
 - c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
 - d) fundamentação do pedido.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.
- 6.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

6.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos ou em substituição, a apresentação de comprovação de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga, tais como interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, procuração essa que deverá especificar o presente certame, com os dados do licitador e referência a essa licitação.

7.2) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, de modo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante;

7.5) A Comissão rejeitará de plano o licitante que não apresente concomitantemente a documentação de credenciamento e os envelopes referidos neste Edital.

7.6) Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, a Comissão dará por encerrada a fase da recepção e não será mais permitida a participação de nenhum retardatário.

7.7) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

7.8) A empresa que quiser se fazer representar na reunião deverá credenciar o representante, através do responsável legal, dando plenos poderes para praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar se sobre a desistência de interposição de recurso (procuração por instrumento público ou particular). Em se tratando de sócio ou diretor da licitante, a comprovação poderá ser feita por qualquer outro documento idôneo.

7.9) Em se tratando de empresas não credenciadas junto ao Conselho Regional de Administração de Goiás, o documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente dos envelopes de que trata o item 4, no início da sessão, e será retido e juntado nos autos do processo.

7.10) A análise dos documentos das empresas que entregarem os documentos do credenciamento no momento da sessão será feita antes da habilitação. O indeferimento do credenciamento prejudica de se manifestarem durante as fases do certame e de manifestarem a intenção de interposição de recurso.

7.11) As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no art. 43 da citada lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.12) Os licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar do certame, mas ficarão proibidos de se manifestarem e manifestarem intenção de interposição de recurso.

7.13) Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

8) DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1) Toda documentação de habilitação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório, e poderá ser solicitada também em original, para conferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1) A documentação de habilitação apresentada em fotocópia poderá ser autenticada por qualquer membro da CPL mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível, apondo o carimbo com os dizeres “confere com o original” e rubricando o mesmo.

8.1.2) A licitante (inclusive Microempresa) (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;

8.2) Os licitantes, por meio de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos de realização do certame, devendo para tanto, entregar à CPL, a documentação, proposta “técnica” e a proposta “preço” em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

“Envelope nº 01 – Documentos - Habilitação

Tomada de Preços nº 03/2023

Licitante:

Endereço:

E-mail para envio de comunicação:

“Envelope nº 02 – Proposta “Técnica”

Tomada de Preços nº 03/2023

Licitante:

Endereço:

E-mail para envio de comunicação:

“Envelope nº 03 – Proposta “Preço”

Tomada de Preços nº 03/2023

Licitante:

Endereço:

E-mail para envio de comunicação:

8.3) O envelope 01 - "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada:

8.3.1) Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, ou procuração outorgada para o representante legal da licitante, no caso de representação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- f) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração. A licitante que não apresentar a referida declaração não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538/2015

8.3.1.1) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.3.1 precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, mesmo se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.3.2) Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal relativo a sede do licitante;
- d) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista;
- j) Declaração que não emprega menores nas condições do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- k) Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências do Edital (**Anexo VII**);
- l) Se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, devendo ainda apresentar concomitantemente os referidos documentos em relação a matriz.

8.3.3) Qualificação técnico-profissional:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Apresentação de pelo menos um atestado de cada tipo de projeto, conforme Termo de Referência, referente a quantidade mínima exigida neste edital, e que será fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.
- c) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
- d) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- e) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- f) As empresas licitantes que estejam concorrendo a quaisquer dos lotes, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) pretende concorrer neste certame;
- g)

8.3.4) Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 09 (nove) meses da data da apresentação da proposta, estando assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

8.3.4.1) A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será comprovada pela apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E) igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \quad LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo total.

8.3.4.2) As fórmulas supramencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinados por contador, devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.3.4.3) As firmas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

8.3.4.4) Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.4.5) Se a documentação de habilitação e qualificação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente **Inabilitado**.

9) DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “2”

9.1) Os documentos correspondentes a Proposta “Técnica” deverão ser apresentados em envelope distinto, devidamente lacrado, opaco, rubricado, indevassável, denominado de “Envelope nº 02”.

9.2) Para fim de atribuição de pontuação e classificação da Proposta “Técnica”, o Envelope nº 02 deverá conter os documentos que comprovem os seguintes aspectos:

9.2.1) - EXPERIÊNCIA OPERACIONAL:

a) Devido às diferentes áreas de atuação exigidas neste edital e, para dar igualdade de condições de participação às empresas de Arquitetura e Engenharia, as propostas técnicas serão avaliadas separadamente, considerando-se todos os lotes de tipos de projetos constantes deste edital;

b) A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes neste edital e os seguintes critérios abaixo definidos:

Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados no item xx deste Termo de Referência (vide Anexo xx – Tabela de Apresentação da Equipe Técnica), a exemplo das áreas de atuação em Arquitetura, Estrutural, Elétrica (alta, média e baixa tensão), Hidrosanitário, etc

c) Comprovante de que cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados;

d) Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados no Anexo XX.

e) Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos

f) Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação pelo Gestor do Contrato.

g) Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a tabela do Anexo XX – Tabela de Projetos Pontuáveis, integrante deste Projeto Básico, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados, e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado. A quantidade máxima aqui referida diz respeito a soma de projetos dentro do estado de Goiás e fora dele.

h) Na tabela do Anexo XX o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas para cada tipo de projeto; A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 200 (duzentos) pontos. E a pontuação mínima será de 40 (quarenta) pontos. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação do licitante.

i) A Licitante e a equipe técnica indicada, responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder com às diligências que julgar necessárias.

10) DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “3”

10.1) A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, com folhas encadernadas e numeradas, obedecendo a ordem da documentação expressa no item xx.

10.2) A proposta de preço deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver para contato;
- b) O prazo para execução dos serviços, que deverá se dar da data de assinatura do contrato até o dia xx/xx/2023, 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência, contados da emissão da ordem de serviços;
- c) Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, valor este conhecido multiplicando o valor mensal pelo número de 12 (doze) meses, que

é a previsibilidade de tempo da prestação dos serviços, em face do futuro contrato administrativo a ser avençado, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal devidamente identificado, havendo divergência entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último;

- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias;
- e) Assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).
- f) Aplicar-se-ão todas as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- g) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá a Nota de Preços, que será calculada sob a seguinte forma:

Proposta de menor preço	20 (vinte) pontos
Proposta com segundo menor preço	10 (dez) pontos
Proposta com terceiro menor preço	05 (cinco) pontos
Proposta com valor superior ao terceiro menor preço	02 (dois) pontos

10.3) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação, art. 48 e seus incisos e parágrafos.
- c) Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como preços unitários que apresentem valores manifestadamente excessivos, em desconformidade, portanto, com aqueles praticados no mercado

11) DO PROCEDIMENTO

11.1) A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2) Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) Após os envelopes serem rubricados, conforme item pretérito, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e qualificação dos concorrentes e sua apreciação.

11.3.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.1.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.492/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.3.1) Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

11.3.3.2) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando aos licitantes. Caso na mesma oportunidade não seja marcado a data e horário para reinício da reunião, a Comissão enviará e-mail para as licitantes informando a nova data e horário, assim como será pública no site do CRA/GO. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03 – Propostas Técnica e de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e membros da Comissão, permanecerão em posse da Comissão, até que seja encerrada a fase de habilitação.

11.4) Sendo feita a apreciação da documentação referente à habilitação e qualificação, e, vindo a ser inabilitado algum concorrente por ausência ou desconformidade dos documentos com as normas estabelecidas neste edital e/ou na Lei 8.666/93, serão devolvidos os envelopes com as propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, sendo constatado em ata ou pela preclusão temporal;

11.5) Havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei 8.666/1993. Julgados os recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s) designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Técnica e envelope nº 03 – Proposta Preço. O processamento dos recursos se dará nos termos do **item xx**.

11.6) Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de proposta técnica e proposta preço.

11.7) Somente serão abertos, os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

11.8) Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, também nos termos do item.xxx deste edital.

12) DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

12.1) A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2023 às 14:30hs, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

12.2) Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

12.3) Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo de abertura da sessão.

12.4) Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

12.5) A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

12.6) Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

12.7) Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnica (envelope nº 2) e proposta preço (envelope nº 3).

12.8) Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão Permanente de Licitação do CRA-GO fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica

2ª fase- Julgamento da proposta preço.

As propostas das licitantes credenciadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação adotando-se o peso 06 (seis) para a proposta técnica e peso 04 (quatro) para a proposta preço.

12.9) Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \{(6xPTT) + (4xPP)\}/10$$

Onde:

NCF – Nota da Classificação Final

PTT – Pontuação Técnica Total

PP – Pontuação de Preço.

12.10) Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

12.11) No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, aquela que apresentar menor valor na proposta preço, definindo como vencedora, a exceção ficando por conta da licitante que gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, enquadrando-se como ME ou EPP.

12.12) Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.13) Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.14) Serão consideradas inexequíveis as propostas que estiverem a partir de 70% (setenta por cento) inferiores daquelas encontradas no valor médio encontrado no mercado, conforme estipulado no Termo de Referência.

12.15) Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

12.15) Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço, exceto nos casos previstos em Lei.

12.16) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12.17) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.18) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.19) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.20) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.21) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12.22) A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13) DO RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1) Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficarão à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

13.3.1) Os recursos deverão ser protocolados na CPL, não sendo aceito o envio por fax ou outro meio eletrônico, no seguinte endereço:

13.2) É admissível recurso em qualquer fase da licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13.4) O recurso será dirigido ao PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5) Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6) Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

14) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1) A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou deverá ser anulada por ilegalidade pela autoridade competente do PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15) DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

15.1) Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-a, após, para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação.

16) DO CONTRATO, DA NOTA DE EMPENHO

16.1) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XXX** do presente ato convocatório.

16.2) O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses – salvo se em o adjudicado se comprometer a terminar os serviços em prazo menor, podendo ser prorrogado, mediante consenso das partes, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

16.3) Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4) No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Conselho Regional de Administração de Goiás-GO convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 02% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS -GO.

16.5) Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17) DA RESCISÃO

17.1) Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência total das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A decretação da falência da CONTRATADA;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

17.2) A rescisão deste contrato poderá ser, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

18) DAS SANÇÕES

18.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor bruto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2) Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.3) Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

19.4) Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo CRA-GO, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

19.5) O Recebimento dos serviços objeto deste edital serão recebidos definitivamente pela administração posterior à fiscalização por meio da liquidação das notas enviadas, nos termos do art. 73, I, "a", da lei 8.666/93.

19.6) A fiscalização do contrato vindouro ficará a cargo do Controle Interno e de servidor/gestor especialmente designado para tanto, segundo o Termo de Referência anexo a este edital.

19.7) Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

19.8) Fica eleito o FORO para discussão deste Edital e do futuro contrato o da Justiça Federal da Cidade Goiânia, Estado de Goiás para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

20) CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DOS CONTRATOS;

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV: MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO IX - TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Site do Conselho Regional de Administração de Goiás, e disponibilizado mediante o prévio requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente normal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, aos **XX (XXXXX)** dias de **XXX** de 2023.

Adm. Wellington Araújo de Lima

Coordenador da CPL

CRA-GO 09279

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA PROJETOS DA REFORMA DA SEDE DO CRA-GO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memorial descritivo planilha orçamentária, conforme tabela SINAPI/GOINFRA, cronograma físico-financeiro, desembaraço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às obras de edificação na sede do CRA-GO, localizada na rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia-GO. A edificação deverá ser planejada e concebida de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, atendendo os padrões projetuais e de sustentabilidade adequados, observando os termos e condições constantes no presente termo e seus anexos, de forma a melhorar a compatibilização e agilidade na entrega do produto final,

bem como otimizar a fiscalização do contrato resultante será contratada apenas uma empresa para o desenvolvimento dos projetos abaixo descritos.

1.2. A Fiscalização, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico da obra reforma do CRA-GO em Goiânia, bem como atesto das medições;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade deste CRA-GO de promover reforma na Sede do CRA-GO, uma vez que o prédio é uma edificação muito antiga, e foi construída como base em um imóvel residencial, que atendia à época, contudo hoje não atende mais as necessidades para o melhor atendimento aos registrados nesta autarquia.

2.2. Nota-se que por ser uma edificação antiga, a rede elétrica não possui eficiência energética, tendo em vista a precariedade das instalações devido ao padrão antigo de energia e o desgaste dos materiais ao longo do tempo, bem como a necessidade de adequações aos novos padrões de segurança.

2.3. Em relação ao layout interno, vimos que ao longo do tempo a demanda do CRA-GO foi se transformando dado o seu aumento e também a modernização da gestão, o que torna necessário o estudo e readequação da área interna.

2.4. A área externa necessita de reformulações para melhor atender os Administradores, bem como estudo aprofundado.

2.5. Os materiais empregados na edificação, estão muito antigos e desgastados devendo-se estudar a substituição por materiais mais modernos e sustentáveis.

2.6. Assim, faz-se necessário a contratação de assessoria e fiscalização em engenharia civil, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROJETO DE ARQUITETURA

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo para elaboração de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO para reforma e reestruturação da sede do CRA-GO, áreas internas e externas.

PROJETOS COMPLEMENTARES

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia para elaboração de, PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA VOZ E DADOS, PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO

Todos os projetos e estudos, parte integrante dos serviços contratados, deverão ter seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e sistemas prediais. Os projetos que necessitarem do crivo DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (municipais, estaduais e federais) deverão ser entregues devidamente aprovados.

Descrição dos serviços

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ARQUITETÔNICO – Projeto de reforma e reestruturação da sede do CRA-GO, áreas internas e externas, fachada, totem, estacionamento, auditório entre outros. O partido arquitetônico deverá ser condizente com as condições climáticas da região e se apropriar de materiais adequados à proteção da edificação.

PROJETOS COMPLEMENTARES

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – Projeto de instalações hidráulicas e de esgotamento sanitário, assim como de águas pluviais, para atender as necessidades do projeto arquitetônico;

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Projeto de instalações elétricas, para atender as necessidades do projeto arquitetônico;

PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA, VOZ E DADOS – Projeto de voz, lógica e dados, assim como de cabeamento estruturado, para atender as necessidades do projeto arquitetônico;

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL – Projeto da estrutura para atender as necessidades do projeto arquitetônico;

PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO - Projeto para atender as necessidades de iluminação, inclusive cênica, do auditório e suas dependências, bem como da área externa parte integrante do projeto arquitetônico.

PROJETO PAISAGÍSTICO - Projeto para reestruturação da área paisagística do CRA-GO, considerando o que já encontra-se plantado e respeitando a legislação ambiental vigente.

TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.

Devem integrar os projetos executivos, os documentos técnicos abaixo:

- desenhos:
- Planta de Situação;
- Planta geral de implantação;
- Plantas das coberturas;
- Cortes (longitudinais e transversais);
- Elevações (frontais, posteriores e laterais);
- Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);
- Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- Memorial descritivo da edificação;
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- perspectivas e modelos geométricos;
- maquetes física ou virtual;
- fotografias, dispositivos, microfílm e montagens;
- recursos audiovisuais.

Devem ser apresentadas, também, as planilhas de orçamento analítico com os preços baseados nos sistemas de custo e preços do governo, como SINAPI-CEF, GOINFRA e no caso de inexistência de itens para consulta, esses devem ser compostos conforme a Lei nº 14.133 de 2021.

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, acessibilidade à pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental, a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais ligadas ao tema, visando atender às suas diretrizes.

A CONTRATADA deverá obter as Licenças Ambientais, Implantação e/ou Construção do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizerem necessários, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.

Todos os Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados à Assessoria de Infraestrutura, devidamente compatibilizados entre si. Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Assessoria de Infraestrutura, antes da continuidade dos serviços.

DOS DIRETOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais do projeto relativo ao objeto desse Termo, podendo a Administração da CRA-GO reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, devendo na entrega de cada etapa dos projetos ser apresentado o Termo de Transferência de Propriedade Intelectual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Os licitantes deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ARQUITETÔNICO

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, com edificação, contendo área mínima de 900 m², comprovada através de certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica;

COMPLEMENTARES

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em edificação contendo área mínima de 900 m² comprovada por meio de atestado de capacidade técnica;

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, em edificação contendo área mínima de 900 m², comprovada por meio de atestado de capacidade técnica;

A prestação dos serviços a serem contratados deverá abarcar os itens especificados abaixo:

Emissão de parecer, de modo a oferecer soluções para a resolução dos problemas de acordo com as disponíveis no mercado;

Elaboração de Projeto Básico e Executivo para o processo de contratação de execução da;

Levantamento, memorial descritivo (com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das necessidades para reforma da sede do CRA-GO;

Fiscalização, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico da obra do CRA-GO em Goiânia, bem como atesto das medições;

Avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de qualquer pedido de aditivo por parte do contratado para efetuar a obra do CRA-GO em Goiânia;

Recebimento e atesto final da obra do CRA-GO em Goiânia.

DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo de 50 dias para entrega do constante neste termo de referência.

As propostas de preços deverão constar:

Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa ou profissional proponente, deve ser apresentada, apontando-se cronograma financeiro das etapas estabelecidas.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item com preço unitário e total.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas disponíveis para a execução do objeto desta licitação, bem como pessoal qualificado e treinado com registro no conselho profissional competente.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços serão realizados para a sede do CRA-GO, em Goiânia-GO, sendo a visita disponível das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:30.

4.2. As plantas originais estão disponíveis apenas fisicamente na sede do CRA-GO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

5.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

5.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-GO.
- 5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-GO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
 - c) Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
 - d) Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
 - e) Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
 - f) Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
 - h) Não manter a proposta.
 - i) Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
 - j) Comportar-se de modo inidôneo.
 - k) Fizer declaração falsa; ou
 - l) Cometer fraude fiscal.
 - m) As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
 - n) Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
 - o) A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O CRA-GO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.
- 8.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- a) Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.
 - b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.
 - c) O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-GO de cada serviço solicitado.
 - d) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
 - e) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
 - f) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-GO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
 - g) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará

pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-GO.

h) O CRA-GO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E A EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, com sede no(a) R. 1137, 229 - St. Marista, Goiânia - GO, 74180-160 / Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 476908.000104/2020-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura para o CRA/GO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como ao termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do presente instrumento e encerramento em 12 (doze) meses, após a data de publicação e emissão da ordem de serviço, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento de 2020, conta 6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Serviços de Assessoria Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, sendo que as demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do Edital.

5.2. Eventuais honorários advocatícios sucumbenciais nas causas em que o CONTRATANTE sagrar-se como vencedor ou advindos de execução, assim como os advindos de acordos extrajudiciais e judiciais, no quantitativo de 10% (dez por cento) sobre o valor levantado, serão repassados a CONTRATADA até o mês subsequente ao de apuração, conforme previsão do art. 85 da Lei nº 13.105/2015.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Somente haverá reajuste/atualização no valor do presente instrumento, após decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura e emissão da ordem de serviço, adotando-se como índice o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º e art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/2001 e art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III e art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, além dos constantes neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na minuta do Edital e no Termo de Referência, além das constantes neste instrumento.

9.2. Responder pela supervisão diária, direção técnica e administrativa dos profissionais especializados necessários à prestação de serviços contratados.

9.3. Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços.

9.4. Manter a CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados e prestadores de serviços, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à CONTRATANTE, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9.5. Não divulgar, nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe foram transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada, devendo ser obrigatoriamente observada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

- 9.6. Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.
- 9.7. Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados/contratados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, sem que isso importe em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA se reportará ao CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 9.9. Prestar assessoria presencial nas reuniões das Plenárias do CRA/GO, quando solicitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 9.10. A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração de pareceres de interesse da CONTRATANTE e análise dos recursos relacionados ao exercício profissional.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se, também, a prestar assessoria presencial nas reuniões das Comissões Permanentes do CRA/GO, quando solicitado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 9.12. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados, mediante apresentação de requerimento com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido, para que o CRA/GO efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito.
- 9.13. Providenciar, preferencialmente via *online*, o levantamento de alvarás judiciais cíveis e diversos, favoráveis ao CRA/GO, informando ao CRA/GO quando do deferimento judicial e da respectiva transferência dos valores, se for o caso.
- 9.14. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, observando os formulários próprios, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido.
- 9.15. Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais.
- 9.16. Utilizar de pessoal e recursos próprios para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses.
- 9.17. Manter o CRA/GO informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo CRA/GO, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante recibo, ao administrador/gestor do contrato.
- 9.18. Não formalizar qualquer acordo, seja judicial ou extrajudicial, sem a expressa autorização do CRA/GO através de memorando.
- 9.19. Comparecer em reuniões internas do CRA/GI, para tratativas acerca das defesas judiciais e administrativas, instrução de prepostos, assim como demais questões internas ligados ao CONTRATANTE.
- 9.20. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CRA/GO, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.
- 9.21. Elaborar planilhas de cálculos nos processos judiciais, desde que não seja necessária a intervenção de perito contábil. Em havendo esta necessidade, o CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de *expert*, desde que o pedido da CONTRATADA seja feito em tempo hábil. É facultado ao CONTRATANTE indicar empregado de seu quadro de servidores para a atuação como perito ou auxiliar de pericia.
- 9.22. Requerer, tempestiva e justificadamente, mediante parecer circunstanciado, a autorização para a não interposição de recurso ou defesa judicial, em qualquer demanda de interesse do CRA/GO.
- 9.23. Quando da rescisão contratual, cabe a CONTRATADA apresentar relatório dos processos judiciais do CRA/GO, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos, e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final.
- 9.24. Após a assinatura do presente instrumento, caberá a CONTRATADA, realizar a juntada das procurações e substabelecimentos em todos os processos judiciais em que o CRA/GO seja parte, para que seja regularizada a representação processual e sejam feitas as respectivas anotações.
- 9.25. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do CRA/GO em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.
- 9.26. Empregar toda a diligência e zelo necessários, além de prestar os serviços de forma idônea, com eficiência, competência e diligência, estando obrigado a guardar sigilo em relação aos encargos a ele confiados.
- 9.27. Providenciar, respeitando o ordenamento jurídico vigente, as medidas extrajudiciais, administrativa e/ou judiciais, na forma e nos termos previamente ajustados com o CRA/GO, acompanhando e defendendo seus interesses no Estado de Goiás, e excepcionalmente em todo o território nacional.
- 9.28. Elaborar, quando demandado, pareceres, petições, recursos e outros instrumentos jurídicos típicos do exercício profissional de advogado.
- 9.29. Comunicar, por escrito, ao CRA/GO quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.
- 9.30. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato e desta licitação, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios. O CRA/GO poderá ter sistema administrativo/judicial para o gerenciamento dos processos judiciais, estando a CONTRATADA obrigada a manusear e alimentar os dados neste sistema fornecido pelo CONTRATANTE.
- 9.31. Prestar assessoria em demais assuntos jurídicos no caso de solicitação por parte do departamento jurídico do CRA/GO ou pela presidência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na minuta do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(formulário de credenciamento, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93)

CNPJ/CPF

RAZÃO SOCIAL/NOME

Endereço

Telefones

Fax

O interessado acima identificado solicita o(s) seguinte(s) serviço(s)

- ()
- ()
- ()
- ()

Inscrição no Cadastro

Alteração de Dados do Representante Indicação de Representante Renovação do CRC

- Alteração de Dados Cadastrais
- Atualização de Documentos
- Atualização de Dados Cadastrais

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS NÚMERO DATA EMISSÃO OBSERVAÇÕES

Goiânia, de de .

Nome /assinatura do responsável

CPL :

// .

Após análise da documentação apresentada pelo solicitante, sugerimos a emissão do Certificado de Registro Cadastral-CRC sob o número_Ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO

Presidente da CPL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

ANEXO IV

MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

Proposta de Preço

(Modelo)

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Atendendo ao Edital expedido por este Conselho, vimos apresentar nossa proposta de preço:

a) O **valor global**, referente aos 12 (doze) meses de contrato, considerando todos os serviços a serem prestados, será de R\$ xxxxxx,xx (por extenso), para prestação dos serviços de Assessoria Jurídica, nos moldes descritos no Edital e no Termo de Referência anexo a este, já inclusos todos os encargos, impostos, taxas, cópias reprográficas, emolumentos, inclusive a retenção na fonte de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços.

b) Estamos cientes de que o valor contratado será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

c) Estamos cientes que os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, posteriormente a assinatura e publicação do Contrato.

d) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de sua abertura em sessão.

Goiânia, ____ de ____ de ____.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Identidade (número e órgão): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO

Tomada de Preços N° 001/2023

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 27, inciso V, artigo 32, parágrafo 2º, artigo 78, inciso XVII e artigo 97, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, conforme previstas no Edital, para elaboração de sua proposta para o objeto: contratação de empresa de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memorial descritivo planilha orçamentária, conforme tabela SINAPI/GOINFRA, cronograma físico-financeiro, desembaraço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às obras de edificação na sede do CRA-GO

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF _____, visando a participação na Tomada de Preços N.º 03/2023, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

ANEXO IX - TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item				
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	Arquiteto	Engenheiro Civil	Engenh
	Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 02 (dois) anos/24 (vinte e quatro) meses	7	7	7
	Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano/12 (doze) meses.	4	4	4
	Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 06 (seis) meses	2	2	2
	Pontuação máxima no Item			
	21			
	Pontuação Mínima no Item			
	3			
2	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
	Pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	3	3	3
	Pós-graduação lato sensu (especialização)	2	2	2
	Pontuação máxima no Item			
	9			
	Pontuação Mínima no Item			



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wellington Araújo de Lima, Administrador(a)**, em 06/10/2023, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2191455** e o código CRC **8A524BD8**.
